Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

4209
19.11.25

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por afixação no painel de informações da casa, de 02/12/25 a 10/12/25
Diretor Legislativo

Altera a Lei Complementar nº 01, de 27 de setembro de 2017, que altera e consolida a redação da Lei Municipal nº 3.179, de 30 de dezembro de 2009 - que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Sapucaia do Sul - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 63, da Lei Complementar nº 01/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 ...

III- da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista de serviços contida na tabela do § 2º do art. 56 desta Lei Complementar;".

Art. 2º Fica alterado o inciso IV, do art. 67, da Lei Complementar nº 01/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67 ...

IV- o tomador ou intermediário dos serviços, ainda que imune ou isento, descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01 a 12.17 - exceto 12.13 – 14.14, 16.01, 16.02, 17.05, 17.10 e 20.01 a 20.03 da lista de serviços constante na tabela do § 2º do art. 56 desta Lei Complementar, sem a comprovação do pagamento do imposto devido.".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de novembro de 2025.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

12.11.25 27.11.25
29
Luciana
Adm.

Registre-se e Publique-se